

P.L. 78/22 - Mens. 27/22 - Aut. 55/22 - Proc. Leg. 2.058/22

## LEI Nº 6.265, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 500.000,00.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

02.13.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
02.13.08	Alimentação Escolar	
12.306.0304.2.246	Alimentação Escolar	
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
95.282.0001	QSER\$	500.000,00
	SubtotalR\$	500.000,00
	TOTAL GERALR\$	500.000,00

Art. 2º A cobertura do referido crédito adicional suplementar será realizada através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, com fundamento no artigo 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Par





P.L. 78/22 - Mens. 27/22 - Aut. 55/22 - Proc. Leg. 2.058/22 - Lei nº 6.265/22

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos, 29 de abril de 2022, 126° do Distrito de Paz, 67° do Município e 17° da Comarca.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS

Prefeita Municipal

GILBERTO GIANGIULIO JUNIOR Secretário de Assuntos Jurídicos

ROBERTO BOSSO
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 15.858/2021-PMV.

Evandro Regis Zani

Departamento Técnico-Legislativo/GP
Diretor

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.